



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006196

(01) CPF/CNPJ 030.756.872-51		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 418468-8 SSP/RR	
(03) NOME DO AUTUADO Jonielly Coromha dos Santos		(04) NATURALIDADE Bor Vista/RR	
(05) FILIAÇÃO Ivon Coromha dos Santos e Gilda Coromha da Silva			
(06) ENDEREÇO Sítio Cordino, lote 163, Quitouari		(07) TELEFONE -	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Contá	(10) UF RR
			(11) CEP -
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por dmatom 8,2493 hectares de Vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme foto imagem anexa ao Processo SEI 18201.010715/2024.55. O dmatomente ocorreu na propriedade de nomeada, Sítio Cordino, lote 163, gleba Quitouari, Município do Contá.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO/ALÍNEA §1º, §3º	C/ARTIGO -	INCISO/ALÍNEA -
(14) ART 52	INCISO/ALÍNEA caput	C/ART 3º	INCISO/ALÍNEA II, VII
(15) ART -	INCISO/ALÍNEA -	C/ART -	INCISO/ALÍNEA -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 9.000,00		nove mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fiv. embargada uma área de 8,2493 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Bor Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:10	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 24/01/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/02/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS, R\$ -
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Jonielly Coromha dos Santos			
ART. 113º: O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente. II - por seu representante legal. III - por carta registrada com aviso de recebimento. IV - por edital, se estiver o infrator ausente em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUADES Yuri de Lina Teixeira Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental - CFA Nakamura NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052102			

☐ 1º Via (Autuação) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)